



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 72

11 de abril de 1959

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 10 de abril de 1959, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º72.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorização a contrair empréstimos até a importância de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), junto aos estabelecimentos Bancários do País, podendo para tanto firmar contratos e convenções.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 11 de abril de 1959.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
